



Vila Verde  
Município

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

---

### EDITAL Nº 15/ 2024

#### NOTIFICAÇÃO PARA A TOMADA DE POSSE ADMINISTRATIVA

PROCESSO 2023/SC- QPD/47

#### Audiência Prévia aos interessados

--- Dr. Patrício José Correia Pinto de Araújo, Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Proteção Civil, no uso de competência delegada e ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1 e das alíneas a) e b) do n.º 3, do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Dec-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na redação atual:-----

#### **TORNA PÚBLICO QUE:**-----

--- Sejam notificados os Senhores: **ANTÓNIO DE JESUS DA ROCHA LIMA**, residente na **RUA DO CASTELO**, N.º 26 da localidade de Barbudo da Freguesia de Vila Verde e Barbudo e **MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA LIMA**, residente na Rua **IGREJA VELHA** n.º 20, da localidade de Barbudo da freguesia de Vila Verde e Barbudo ou Avenida Eng.º Adelino Amaro da Costa n.º 398, 1.º Dt.º Bloc “C” da localidade de Vila Verde da freguesia de Vila Verde e Barbudo **PROPRIETÁRIOS** de um **TERRENO** que possui acúmulo de vegetação herbácea e arbustiva, silvas e outros, com cerca de três metros de altura, existindo ainda uma **HABITAÇÃO DEVOLUTA** totalmente coberta pela vegetação, introduzindo-se esta na propriedade vizinhas, **situadas na Rua do Castelo da localidade de Barbudo, da freguesia de Vila Verde e Barbudo** deste concelho, o que contraria o Regulamento de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública em vigor no Município de Vila Verde, tendo-se verificada o não acatamento das notificações efetuadas pelo Município.-----

--- -De acordo com várias informações técnicas e com o propósito de ser assegurada a conformidade em relação ao Regulamento de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública, em vigor no Município de Vila Verde, nomeadamente na obrigatoriedade por parte dos proprietários de imóveis privados, na qual os proprietários devem manter os mesmos em condições de salubridade, sem resíduos, sem espécies vegetais que proporcionem condições



Vila Verde  
Município

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

---

de insalubridade ou risco de incêndio, ou qualquer outro fator prejudicial para a saúde humana e/ou para os componentes ambientais, e após deslocação ao local por técnicos adstritos à Divisão do Ambiente e Obras, os mesmos informam que: -----

**---- Os proprietários/responsáveis pelo terreno e casa devoluta, não deram cumprimento às notificações efetuadas pelo Município de Vila Verde.**-----

---- Assim e existindo perigo de insalubridade e incêndio, o que originou a queixa, o que constituiu violação ao disposto no n.º 3 do art.º 26, do Regulamento de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública, em vigor no Município de Vila Verde, que prescreve o seguinte: *“Os proprietários ou detentores de terrenos ou de lotes devem manter os mesmos em condições de salubridade, sem resíduos, sem espécies vegetais que proporcionem condições de insalubridade ou risco de incêndio, ou qualquer outro fator prejudicial para a saúde humana e/ou para os componentes ambientais”*.-----

---- Ainda, segundo o n.º 4, do art.º 26.º do mesmo Regulamento, *“Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de insalubridade ou de incêndio nos terrenos onde se encontrem lixo, detritos ou outros desperdícios, bem como silvados, notificará os respetivos proprietários ou detentores para os remover, cortar a vegetação ou efetuarem outro tipo de limpeza que se entenda mais adequada, no prazo que vier a ser fixado, sob pena de, independentemente da aplicação da respetiva coima, a CMVV se substituir aos responsáveis na remoção e ou limpeza, debitando aos mesmos os respetivos custos”*.-----

---- Por conseguinte, fica(m) o(s) interessado(s) notificado(s) através do presente edital para proceder(em) à limpeza do terreno e casa devoluta, dispondo do prazo de 10 dias úteis, a contar da sua afixação do presente edital, nos termos da disposição regulamentar supramencionado.-----

---- No mesmo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital poderá querendo, se pronunciar sobre o conteúdo do presente, bem como, requerer diligências complementares e juntar documentos, ao abrigo do estipulado no art.º 121.º e 122 do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito da fase processual correspondente à Audiência dos Interessados, podendo para o efeito, o respetivo processo ser consultado entre as 08:30 horas e as 16:30 horas, no balcão da Unidade Modernização Atendimento e Qualidade deste Município, sito na Praça do Município, da localidade de Vila Verde da Freguesia de Vila Verde e Barbudo.-----



Vila Verde  
Município

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

---

---- Na eventualidade de não se pronunciar sobre o projeto de decisão ora comunicado, nem realizar de forma voluntária os trabalhos acima referidos, no prazo indicado, a Câmara Municipal reserva-se o direito de proceder à sua execução coerciva sem necessidade de qualquer formalidade após o que notifica os proprietários/responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes.-----

---- A cobrança da dívida decorre por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.-----

---- Mais informa que serão notificados pelos serviços competentes deste Município, através de Aviso colocado no terreno da tomada de posse administrativa, bem como o período de duração da mesma, que será apenas pelo tempo necessário para materializar a limpeza coerciva do imóvel. -----

---- Para constar se lavrou o presente EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados, pelo período de 10 dias úteis, nos lugares de costume que se designa; no Átrio do Edifício dos Paços do Concelho, na sede da Junta de Freguesia de Vila Verde e Barbudo, na indicada casa devoluta e logradouro, situadas na Rua do Castelo da localidade de Barbudo da freguesia de Vila Verde e Barbudo deste concelho. Será, ainda, publicitado na INTERNET na página do Município de Vila Verde.-----

-----E eu, José Paulo Pinto Pereira, Chefe de Divisão do Ambiente e Obras, o subscrevi.-----

Vila Verde, 09 de abril de 2024

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Proteção Civil,

- Patrício José Correia Pinto de Araújo, Dr. -



Vila Verde  
Município

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

---